PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 54/20 Fls 02

Ofício Nº 217/2020 – GP

Leme, 23 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 512 Processo 54
Data/Hora: 24/03/2020 15:17:03
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,
JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta.

C.M. LEME
Fl. 5420 Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 27 /2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.290.696,95 (dois milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1221	R$	100.000,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1274	R$	128.204,27
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1218	R$	50.000,00
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1272	R$	5.507,92
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R$	389.467,38
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1932	R$	200.000,00
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1468	R$	7.549,90
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R$	200.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R$	200.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R$	700.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R$	75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1388	R$	75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R$	75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R$	75.000,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2211	R$	9.967,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**2.290.696,95**
Total					**R$**	**2.290.696,95**

C.M. LEME
Pr 5412 Fls 04

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 2.290.696,95 (dois milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 34/20 Fls 05

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando transferências de recursos federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Município através da Secretaria de Educação;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2020, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2019 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços da educação básica (ensino infantil e fundamental), e também referente a construção de duas unidades escolares;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Educação, suplementando as despesas já existentes, e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios para a população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 5410 Fls 06

Informação de Impacto Orçamentário n° 23/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Educação, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2020.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2019 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 23 de Março de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C. LEM
Pr 5420 Fls 07

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias estão alocadas nesta Secretaria.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício 2019 e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2020.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 23/2020 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 23 de março de 2.020.

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI

Secretária Municipal de Educação

C.M. LEME
Fls 07

PROJETO DE LEI Nº 27/2.020
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"
AUTORIA: Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Municipal solicita que o Projeto em questão tenha sua tramitação no REGIME DE URGÊNCIA, ou seja, para que ele tenha sua apreciação no prazo máximo previsto pelo art. 194 do RICML, ou seja, em 45 dias, porém fundamenta nos artigos relacionados aos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

De forma que, sendo uma faculdade discricionário doa Chefe do Executivo, que não pode ser objeto de reexame por outro Poder, não cabendo portanto, o Poder Legislativo examinar os fundamentos pelos quais o Executivo solicita o **regime de urgência "não estando aqui falando do regime de urgência especial"** tanto que, nem a Carta Magna, nem o RICML ofertam à Presidência, Mesa ou Plenário a possibilidade de apreciar o pedido de tramitação feita pelo Executivo, porquanto, o Projeto em questão **terá sua tramitação sob regime de urgência.**

Desta forma que nos termos do parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, remeta-se as Comissões, na forma do art. 194 e seus parágrafos do RICML.

Leme, 25 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F. [X]

O.F.C. [X]

O.S.P. [ ]

S.E.C.L.T [ ]

P.U.O.P.S [ ]

Em 1 / 1

VISTA

Em 25 de março de 2010

Com vista na comissão

Funcionário

JUNTADA

Em 30 de março de 2010

Faço juntada a estes autos 10

Parecer da comissão

Funcionário

C.M. LEME
Fls 09
5412020

PROJETO DE LEI Nº 27/2020
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.290.696,95 (dois milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2.) –

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto consideram as transferências de recursos federais para o município de Leme, restando saldos nas contas de 2020, de valores não utilizados em 2019 para manutenção dos serviços da educação básica e a construção de duas unidades escolares.

3.) –

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

C.M. LEME
Pr 54/20 Fls 10

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 30 de março de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 5420 Fls 11

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 27/2.020**, de autoria do Executivo, que**: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"**

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 217/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

Considerando que, o referido projeto busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar, por conta de superávit financeiro do exercício anterior, tais valores, segundo a justificativa ao projeto consideram as transferências de recursos federais para o município de Leme, restando saldos nas contas de 2020, de valores não utilizados em 2019 para a manutenção dos serviços da educação e a construção de dias unidades, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 30 de março de 2020

C.M. LEME
Pr 5417 Fls 12

Ao Expediente
30 / 03 / 20
PRESIDENTE

A Ordem do Dia
30 / 03 / 20
PRESIDENTE

Requerimento de urgência especial na tramitação do P.L. nº 27/20, aprovado por unanimidade dos presentes.
Em 30 de março de 2020.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

A Ordem do Dia
30 / 03 / 20
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 27/20 aprovado por unanimidade dos presentes em primeira e segunda votação.
Em 30 de março de 2020.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

C.M. LEME
Pr 54/20 Fls 13

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29/20

PROJETO DE LEI Nº 27/20

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.290.696,95 (dois milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1221	R$ 100.000,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1274	R$ 128.204,27
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1218	R$ 50.000,00
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1272	R$ 5.507,92
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R$ 389.467,38
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1932	R$ 200.000,00
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1468	R$ 7.549,90
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R$ 200.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R$ 200.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R$ 700.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R$ 75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1388	R$ 75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R$ 75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R$ 75.000,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2211	R$ 9.967,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$ 2.290.696,95**
Total					**R$ 2.290.696,95**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 2.290.696,95 (dois milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

C.M. LEME
Pr 54/20 Fls 94

Artigo 2° – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de março de 2020.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

C.M. LEME
Pr 5412 Fls 15

REDAÇÃO FINAL

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.290.696,95 (dois milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1221	R$ 100.000,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1274	R$ 128.204,27
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1218	R$ 50.000,00
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1272	R$ 5.507,92
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R$ 389.467,38
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1932	R$ 200.000,00
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1468	R$ 7.549,90
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R$ 200.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R$ 200.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R$ 700.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R$ 75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1388	R$ 75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R$ 75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R$ 75.000,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2211	R$ 9.967,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$ 2.290.696,95**
Total					**R$ 2.290.696,95**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 2.290.696,95 (dois milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

C.M. LEME
Pr 54/20 Fls 16

Artigo 2° – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de março de 2020.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 54/20 Fls 17

Ofício nº 119/2020 – WZ

Leme, 31 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis nº 28/20 e 29/20 referentes aos Projetos de Leis nº 26/20 e 27/20, respectivamente, bem como do Autógrafo de Lei Complementar nº 08/20 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 09/20.

Sem mais, respeitosamente.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Wagner Ricardo Antunes Filho
DD. Prefeito Municipal de
LEME.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo:	5602
Data/Hora Processo:	31/03/20 15:34
Requerente:	CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto:	OFICIOS
Súmula:	OFICIO Nº119/2020-WZ
Senha internet:	C9G66D3
Site para consulta:	http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/

C.M. LEME
P 54/20 Fls 18

LEI ORDINÁRIA Nº 3.899, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.290.696,95 (dois milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1221	R$	100.000,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1274	R$	128.204,27
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1218	R$	50.000,00
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1272	R$	5.507,92
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R$	389.467,38
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1932	R$	200.000,00
5	5	210.0018	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1468	R$	7.549,90
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1062	R$	200.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1102	R$	200.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R$	700.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1348	R$	75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1388	R$	75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R$	75.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R$	75.000,00
5	5	220.0004	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2211	R$	9.967,48
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**2.290.696,95**
Total					**R$**	**2.290.696,95**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 2.290.696,95 (dois milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2° – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.